

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (simétrica), incluindo instalação, configuração e suporte técnico.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessária para manutenção dos sistemas de informação do Instituto, onde utiliza a Internet para operacionalizar os fluxos de informações entre órgãos de controle e instituição fiscalizadora da previdência própria. A necessidade de alta velocidade de Internet se baseia na agilidade na transmissão e recepção de dados, evitando a perda de informações e o cumprimento da tempestividade e íntegra de dados digitais.

2.2. O PREVILÂNDIA está atualmente sem o serviço de provedor de internet, devido ao encerramento do contrato de prestador de serviço de manutenção em informática, cujo fornecimento de sinal de internet estava vinculado. Desse modo, a contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento das obrigações do Instituto.

2.3. Adicionalmente, a contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando a estabilidade das operações do Instituto e a segurança das informações transmitidas. A ausência de conexão de alta qualidade pode comprometer a eficiência dos trabalhos e a conformidade com prazos legais junto aos órgãos de controle externo como Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS**

3.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela facilidade de especificação do objeto e pelos padrões usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

5.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração ser renovado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.2. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contados da data de sua assinatura e deverá ocorrer nos prazos, conforme Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1. A contratada deverá implantar o link de internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (simétrica), realizando a instalação dos equipamentos necessários e deixando o serviço em pleno funcionamento no local indicado pela Contratante;

6.2. Configurar corretamente os equipamentos fornecidos, garantindo o acesso à internet com a velocidade contratada e compatibilidade com a rede local da Contratante;

6.3. Após a instalação, realizar testes básicos de funcionamento da conexão, incluindo teste de velocidade de download e upload, para confirmar que a velocidade contratada está sendo entregue e que o serviço está funcionando corretamente;

6.4. Disponibilizar atendimento técnico sempre que necessário, inclusive fora do horário comercial, com prazos definidos para resposta e solução de problemas;

6.5. Manter o serviço em funcionamento contínuo, realizando manutenções quando necessário e informando a Contratante com, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em caso de manutenções programadas que possam afetar o funcionamento da internet;

6.6. Fornecer relatórios de funcionamento, disponibilidade e suporte sempre que solicitado pela Contratante, com informações claras e objetivas;

6.7. Local para instalação do link de internet: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, situada na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, neste Município no horário de expediente das 07h às 11h de segunda a sexta-feira;

6.8. O prazo para instalação do referido objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do contrato

## 7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que após a pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade (anexo ao processo), chegou-se a um valor que se encontra dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo, situação que autoriza a contratação por meio de Dispensa de Licitação.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MÉDIA UNT/MÊS	MÉDIA ANUAL
1	Serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (simétrica), incluindo instalação, configuração e suporte técnico.	Mês	12	179,87	2.158,44
<b>VALO TOTAL</b>					<b>R\$ 2.158,44</b>

7.1.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.158,44 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

7.2. A contratação do objeto pretendido, será a partir da melhor proposta de preços e apresentação de todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 8. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITACAO

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.2. Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto.

8.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

8.7. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



8.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.10. Proposta de Preços. (Modelo Anexo I).

8.11. Declaração Unificada. (Modelo Anexo II).

8.12. Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e Apuração de Receita Bruta. (Modelo Anexo III).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários, para suportar a respectiva contratação, serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – PREVILÂNDIA

02 - PODER EXECUTIVO

02 15 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUB. MUN. DE SIDR. – P

021502 - INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. – PREV

09 - Previdência Social

09 272 - Previdência do Regime Estatutário

09 272 1400 - Previdência Própria

09 272 1400 2006 0000 Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 1047

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

10.1. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços prestados pelo Instituto Municipal de Previdência de Sidrolândia-MS – PREVILÂNDIA, especialmente no que se refere à gestão de benefícios previdenciários, atendimento ao público, manutenção de sistemas informatizados, envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais atividades administrativas, torna-se imprescindível a contratação de serviço de acesso à internet com qualidade, estabilidade e alta disponibilidade.

10.2. A contratação mensal é a única forma usualmente praticada pelo mercado para serviços de fornecimento de internet, sendo, portanto, o modelo adotado. Assim, estima-se a necessidade de no mínimo 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, o que atenderá plenamente às demandas operacionais mínimas do Instituto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Rua Pernanbuco, nº 860 - Centro



previlandia@previlandia.ms.gov.br



www.previlandia.ms.gov.br



(67) 3272-2231

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada de forma pontual, conforme condições estabelecidas no contrato;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, valores, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre manutenções, reparos ou novas instalações programadas, bem como qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da internet junto a PREVILÂNDIA;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.5. Executar os serviços em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações, conforme estipulado neste Termo de Referência.

12.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.7. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.8. A Contratada deverá deixar em regime de comodato todos os aparelhos/equipamentos necessários para o bom funcionamento do serviço.



### 13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a empresa fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

13.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

13.7. O Previlândia não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.11. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por



parte da contratante.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o



Rua Pernanbuco, nº 860 - Centro



previlandia@previlandia.ms.gov.br



www.previlandia.ms.gov.br



(67) 3272-2231

representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Previlândia;

15.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



15.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **17. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

## 18. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até sua data de divulgação, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecida no instrumento contratual.

## 20. DA APROVAÇÃO

20.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025

Este Termo de Referência foi elaborado por:

  
**Linei Ferreira Paím Nolasco**  
Agente de Contratação

Aprovo:



Documento assinado digitalmente

FERNANDO SZATKOWSKI

Data: 11/09/2025 05:54:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Szatkowski**  
Presidente do PREVILÂNDIA